



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3168/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 13/2019

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.^o Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de macrodrenagem e microdrenagem do Bairro Chácaras nos termos do Convênio FEHIDRO 2018-BS-COB-334 (P.A. 1943/2017).

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº 13/2019
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga
Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de macrodrenagem e microdrenagem do Bairro Chácaras nos termos do Convênio FEHIDRO 2018-BS-COB-334 (P.A. 1943/2017).
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço Global.
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até as 13:30 horas do dia 18 de junho de 2019.
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, as 14:00 horas do dia 18 de junho de 2019.

Valor estimado da contratação R\$ 384.627,34 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro. centavos)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3168/2019
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 13/2019

1 - OBJETO:

- **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de macrodrenagem e microdrenagem do Bairro Chácaras nos termos do Convênio FEHIDRO 2018-BS-COB-334 (P.A. 1943/2017), critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br .

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

- a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3.846,27 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), referente a 1% do valor estimado para contratação;

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a data de abertura da licitação.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;
- f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;
- f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) OPERACIONAL

5.2.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

5.2.1.1. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

B) PROFISSIONAL

5.2.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

5.2.4 O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

5.2.5 Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.6 Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} - & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} - & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} - & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura..

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

d) A empresa poderá solicitar, via email junto ao Departamento de Licitações e Compras, a planilha de custos e cronograma físico financeiro em excel, para preenchimento.

d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 23,34%.

e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.
- j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- K) Dados para elaboração do Contrato (Anexo X).

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019
PROCESSO nº 3168/2019
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: 18/06/2019
HORÁRIO: 14:00 horas

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019
PROCESSO nº 3168/2019
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 18/06/2019
HORÁRIO: 14:00 horas

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3 - Classificação das Propostas.

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 384.627,34 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)**

8.3.5.2. A inexecuibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Da Adjudicação e Homologação

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias a ART junto a Secretaria de Obras e Habitação.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Planejar a execução dos serviços, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da execução dos serviços

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições serão efetuadas por etapas, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da prestação de serviços.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

16.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

17. DOS PAGAMENTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obras e Habitação.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.26.00.01.26.01.15.45.0145.1.035.4.4.90.51.00.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19.2 - O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução dos serviços, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

20.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

20.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

20.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

20.2 O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

23.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.
- 24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitação.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.
- 24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.
- 24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.
- 24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.



25. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 31 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS RACHID
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

PROCESSO Nº 3168/2019

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRO e MICRO DRENAGEM DO BAIRRO CHÁCARAS

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

O nome Bertioga é uma variação da palavra buriquioca, que no tupi-guarani significa morada dos macacos grandes. Buriqui é um tipo de macaco muito presente na região, tido como o maior das Américas.

O município de Bertioga conquistou sua emancipação em 1991, até então, Bertioga era um distrito do município de Santos. A autonomia do município iniciou-se pelo movimento emancipacionista bertioguense, que persistiu por quase 47 anos, desde a anexação ao município de Santos, em 1944, até a conquista da autonomia, precedida pela realização do plebiscito de 19 de maio de 1991. Em 03 de outubro de 1992, a população de Bertioga foi às urnas escolher o primeiro prefeito e os vereadores que iriam compor a primeira Câmara Municipal do futuro município, que teve a apuração realizada no Ginásio de Esportes do Sesc Bertioga.

Bertioga é um dos 15 municípios paulistas considerados estâncias balneárias pelo Estado de São Paulo.

A Secretaria Municipal de Obras e Habitação realizou o Plano Diretor de Macrodrenagem (FCTH, 2002).

Ainda neste sentido, a Secretaria Municipal de Obras e Habitação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, possui capacidade técnica em adequar, compatibilizar e realizar projetos e obras voltados aos recursos hídricos em seu território, como obras de canalização e construção de novos canais e galerias, recomendados no projeto de plano de macrodrenagem do município.

2 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga apresenta este Termo de Referência Técnica para Elaboração do Projeto Executivo de Macro e Micro drenagem do Bairro Chácaras visando o planejamento e o controle das enchentes na área urbana, bem como o detalhamento dos Projetos Executivos para que o Município esteja apto a buscar recursos futuros para a implantação desta obra. O bairro denominado “Chácaras”, abrange uma área com aproximadamente 225 hectares.



3 – OBJETIVO

O projeto executivo de Macro e Micro drenagem terá como objetivo:

Fornecer subsídios para o planejamento urbano visando o disciplinamento do uso e ocupação do solo com vistas ao controle de inundações;

Planejar medidas estruturais e não-estruturais na área de controle de inundações, com hierarquização das intervenções necessárias de forma a obter-se soluções simples e econômicas, evitando-se os altos custos de soluções corretivas, comuns quando os problemas já estão instalados;

Projetos Executivos de Macro e Micro drenagem de obras prioritárias;

Detalhamento do Projeto Executivo de Micro drenagem.

4 – JUSTIFICATIVAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE MACRO e MICRODRENAGEM

4.1 – Aspectos Geográficos e Hidrográficos

O Município de Bertioga localiza-se na UGRHI-03 - Litoral Norte, a leste da cidade de Santos. O município abrange uma área de 491 Km², dos quais 60Km² correspondem a área urbana e sua sede dista cerca de 106 Km da capital.

O município é limitado a sudoeste por Guarujá, a oeste por Santos, ao norte por Biritiba-Mirim, a nordeste por Salesópolis, a leste por São Sebastião e ao sul é banhado pelo Oceano Atlântico.

A área urbana de Bertioga, a despeito de apresentar alguns núcleos isolados, que é o nosso caso, distribuídos no município, é concentrada na porção entre a Rodovia Prestes Maia (SP-055) e a orla marítima. Sua sede municipal situa-se na parte sul do Município, próxima ao limite com o município de Guarujá.

Os principais acessos para o Município de Bertioga são:

- Rodovia Piaçaguera-Guarujá e posteriormente a Rodovia Prestes-Maia;
- Rodovia Mogi-Bertioga (SP-098) e;
- Balsa do DERSA, a partir da cidade de Guarujá.

O formato do Município é relativamente alongado no sentido sudoeste-nordeste, com cerca de 40 Km de largura e 120 Km de extensão.

A porção norte o Município corresponde à Vertente Marítima das Escarpas da Serra do Mar e ao sul, compreende a Orla Marítima composta por planícies e praias.

As principais praias são: Enseada, São Lourenço, Itaguaré, Guaratuba e ao norte, Itaguá, vizinha da praia de Boracéia, no limite com o Município de São Sebastião.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Para efeito de ilustração a figura 1, a seguir, mostra a localização do Município de Bertioga.

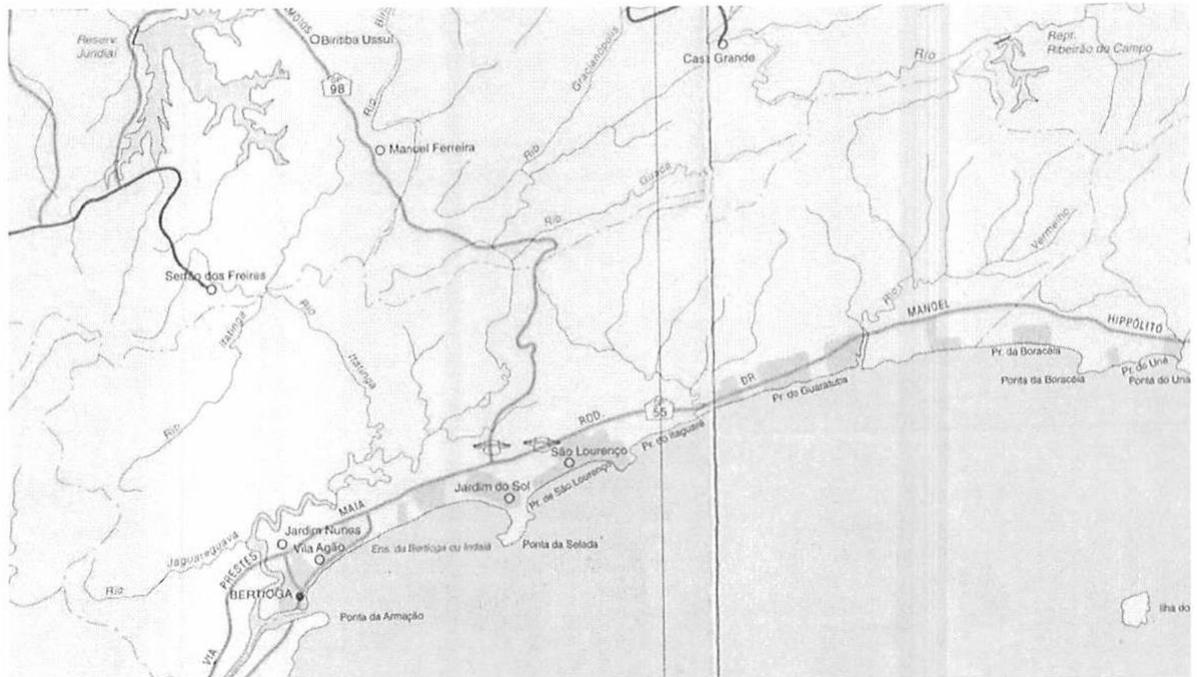


FIGURA 1- BERTIOGA-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.2 – Aspectos Geológicos

Os sedimentos encontrados na área de estudo pertencem à Província Costeira, mais especificamente à Bacia Sedimentar Submarina de Santos. A principal unidade geológica ocorrente na área de estudo é denominada Formação Cananéia, datada de 100.000 a 120.000 anos A.P. (Antes do Presente). A segunda unidade geológica encontrada é de formação mais recente (7.000 a 5.000 ano A.P.) e é denominada como “Sedimentos Flúvio Lagunares e de Baías” – SFL.

Segundo a Carta Geotécnica de Bertioga, a evolução geológica sugerida para estas unidades compõe os seguintes estágios evolutivos:

- Primeiro estágio – durante o máximo da Transgressão Cananéia (120.000 anos A.P.) o mar deve ter atingido o sopé da Serra do Mar, quando foram depositadas as argilas transicionais e marinhas da Formação Cananéia, recobrendo parcialmente a Formação Pariquera-Açu (não aflorante na região onde situa-se a área de estudo);



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Segundo estágio – com o advento da fase regressiva, depósitos de cristas praias (cordões litorâneos) foram sedimentados no topo dos depósitos arenosos da Formação Cananéia;

- Terceiro estágio – durante esta fase o nível marinho esteve sempre mais baixo que hoje em dia (mais de 100m abaixo do nível atual há cerca de 18.000 anos A.P.), quando os rios que drenavam a planície costeira devem ter erodido profundamente os depósitos da Formação Cananéia. Muitos dos vales formados podem ter exibido configurações semelhantes às observadas nas áreas de ocorrência da Formação Barreiras, na costa baiana;

- Quarto estágio – no início do último evento transgressivo o nível do mar subiu rapidamente, tendo ultrapassado o nível atual entre 6.000 a 7.000 anos A.P. Deste modo, o mar invadiu as áreas rebaixadas pela erosão, formando um extenso sistema lagunar, onde sedimentos areno-argilosos, frequentemente ricos em matéria orgânica, foram depositados, fato que atingiu o clímax há aproximadamente 5.150 anos A.P. Enquanto isso, o mar deve ter também erodido as partes altas da Formação Cananéia, redepositando as areias para formar depósitos marinhos e transicionais holocênicos;

- Quinto estágio – durante o retorno do nível marinho para o nível atual, cristas praias regressivas holocênicas foram formadas. Flutuações do nível marinho durante a parte final da última transgressão produziram várias gerações de cristas praias.

4.3 – Aspectos Sócio - Econômicos

A população fixa de Bertioga é de aproximadamente 60.000 habitantes, distribuídos numa área de 491,55 Km², correspondendo a uma densidade demográfica de 122,06 hab/Km.

A população flutuante, conforme estimativas anuais, giram em torno de 450.000 pessoas na alta temporada.

Devido ao clima, bastante ensolarado e também ao fato do verão ser longo e ao acúmulo de feriados prolongados no início do ano, a alta temporada se estende de novembro até início de março, tendo uma média de 450.000 turistas neste período. Já na baixa temporada, este número é bem menor, pois, no inverno o turista não aproveita o maior recurso natural da cidade que é a praia, caindo o número de visitantes para uma média de 200.000 pessoas, entre junho e outubro.

4.4 – Razões para o Planejamento da Drenagem Urbana

Em relação aos outros melhoramentos urbanos, o sistema de drenagem (macro e micro) tem uma particularidade, qual seja, o escoamento das águas do escoamento superficial sempre ocorrerá, independentemente de existir ou não



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

sistema de drenagem adequado. A qualidade desse sistema é que determinará qual o grau de controle sobre as inundações que ele poderá proporcionar.

Por oportuno, cabem algumas considerações a respeito das obras de controle de cheias. Elas não são projetadas para proporcionar proteção absoluta, pois tal proteção, em quase todas as situações, é física e economicamente inviável; portanto, é ingenuidade do homem imaginar que “irá solucionar de vez o problema das inundações”. As vazões de projeto dessas obras são associadas a uma probabilidade de ocorrência em termos estatísticos, sem precisar quando ocorrerão essas vazões. Em outras palavras, para cada “solução” existe um risco, elevado ou reduzido, de que tais vazões sejam ultrapassadas, e para a mesma configuração do sistema de drenagem, numa região em progressiva urbanização, o risco tende a ser cada vez maior, pois as vazões de cheias aumentam significativamente com o aumento da impermeabilização dos terrenos da bacia de drenagem.

Por outro lado, não é dada a devida ênfase para a aplicação de medidas não estruturais. Não há no País, por exemplo, tradição com relação à manutenção de obras públicas, aí incluindo os sistemas de drenagem.

Tal manutenção deveria ser realizada sistematicamente de modo a garantir as condições previstas nos projetos, pois sua falta pode reduzir drasticamente a capacidade de escoamento daquelas obras. Quanto à vulnerabilidade da população aos efeitos das chuvas intensas, a solução para que se passe a melhor conviver com o fenômeno, encontra-se na implantação imediata de Planos de Contingência para Estados Críticos de Chuvas Excessivas, e na implantação de sistemas de alerta às inundações em áreas consideradas críticas. Nas regiões urbanas, principalmente nas grandes conurbações, as demandas por áreas de solo e recursos hídricos são crescentes. Essas demandas são associadas aos esforços em alcançar uma variedade de objetivos, tais como: desenvolvimento econômico, desenvolvimento regional, expansão urbana, implantação de sistemas viários, bem-estar social, qualidade ambiental, etc. Devido ao fato de que tais recursos são limitados e as citadas demandas não o são, esses objetivos competem entre si. É o caso do conflito entre a ocupação inadequada das várzeas e as inundações, criando problemas com reflexo adverso na qualidade de vida da população assentada nessas várzeas.

A tendência atual, no tratamento do problema das inundações, é o de desenvolver e implementar uma combinação de medidas estruturais e não-estruturais, com o intento de conciliar as funções de condução e de armazenamento das águas nas depressões, lagos, terraços, canais e várzea, enfim de todo o sistema de drenagem, com o espaço disponível e as necessidades relacionadas com a expansão urbana, através de ações ordenadas, envolvendo as atividades de planejamento, projeto, implantação, operação e manutenção.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ressaltam-se, também, as indefinições institucionais do setor. A drenagem urbana sempre esteve a meio caminho dos campos de especialização do saneamento básico e dos recursos hídricos e, invariavelmente, tem sido subestimada, quando não ignorada, nos planos municipais de desenvolvimento urbano.

Além das esferas federal e estadual, há de se considerar, em questões de drenagem urbana, que a ação municipal é muito importante pelas evidentes implicações das alterações do uso do solo no escoamento das águas pluviais.

A deficiência crônica de recursos para aplicação em drenagem urbana é, em parte, decorrente dessa indefinição institucional e, mesmo quando há recursos disponíveis, verifica-se a implantação de soluções imediatistas que, muito freqüentemente, somente transferem as inundações de um ponto para outro da bacia de drenagem.

O sistema de drenagem faz parte do conjunto de melhoramentos públicos existentes em uma área urbana que deve ser corretamente equacionado para que se possa atingir a meta desejável de permitir o desempenho normal das atividades desenvolvidas na cidade, tais como: segurança da comunidade, permitir o livre trânsito de veículos e pedestres e o bem-estar da população.

As atividades humanas, no uso e ocupação do solo, introduzem alterações consideráveis nas características das bacias hidrográficas, principalmente nas áreas urbanas em razão da progressiva impermeabilização do solo, do assoreamento dos cursos d'água com material proveniente das erosões, além de lixo e entulho, e ao mesmo tempo em que ocorre a ocupação das áreas mais baixas e conseqüentemente mais susceptíveis de serem afetados pelos fenômenos de inundações.

O planejamento da drenagem urbana deve ser elaborado de forma integrada e compatível, considerando os diversos melhoramentos urbanos e planos regionais existentes, principalmente com a infraestrutura já instalada, a exemplo rede de água e esgoto já instalada no local (SABESP, 2017). Quando o sistema de drenagem não for considerado no início da formulação do planejamento urbano, esse sistema ao ser projetado no futuro, revela-se em geral de alto custo e ineficiente.

O controle de inundações para uma determinada cheia de projeto de uma região será atingido na medida em que se conseguir compatibilizar a capacidade de escoamento de seu sistema de drenagem com a vazão de pico dessa cheia.

Assim, as soluções se tornam mais complexas, sendo necessárias obras, tais como: barragens de contenção de cheias, obras de reversão de bacias, diques de confinamento de várzeas, sistemas de bombeamento e outros tipos de obras.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O planejamento da drenagem urbana deve ser elaborado a partir de critérios bem estabelecidos, oriundos de uma política de administração pública, apoiado em regulamentos adequados de atender as peculiaridades locais: físicas, econômicas e sociais, bem como, os diversos fatores envolvidos.

Após estarem determinadas as interdependências entre o sistema de drenagem urbano e outros sistemas urbanos e regionais, o primeiro poderá ser alvo de um planejamento específico.

O plano diretor de drenagem bem elaborado deve conduzir a projetos técnica e economicamente eficientes, coerentes com outros planos setoriais, combinando adequadamente os diversos fatores intervenientes de maneira a se encontrar uma solução satisfatória com um custo mínimo.

4.5. Aspectos Institucionais

O Município de Bertioga dispõe do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentado – PDDS, Lei nº 315 de 1998 onde são fixados conceitos, objetivos e diretrizes gerais relativos a urbanização da cidade.

Compõe ainda o PDDS, a Lei nº 316 que institui o Código de Obras e Edificações e a Lei nº 317 que institui o Código de Uso e Ocupação do Solo.

5. PÚBLICO ALVO

A população fixa do local é de aproximadamente 15.000, é caracterizada como baixa renda. O bairro objeto deste pleito é extremamente carente de infraestrutura urbana.

6. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

É descrito a seguir o plano de trabalho relacionando as atividades a serem desenvolvidas.

6.1 - Reuniões Técnicas

As reuniões a serem realizadas entre os técnicos envolvidos no estudo serão discutidos os principais tópicos da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento dos estudos, a identificação dos locais com problemas de inundação, o Plano Diretor existente da cidade e sua adaptação para as condições atuais e futuras e os estudos existentes.

Serão discutidos também os critérios de projeto de micro drenagem para a cidade, a formulação de soluções para o problema de alagamentos e inundações, o desenvolvimento de dispositivos padrões de drenagem e demais assuntos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

relevantes aos projetos de obras de combate às enchentes, visando permitir o acompanhamento dos técnicos de todas as ações, estudos e resultados obtidos no decorrer do projeto. Estes critérios serão compatibilizados com o estudo do Plano Diretor de Macrodrenagem (FCTH,2002), já elaborado, financiado pelo FEHIDRO.

6.2 - Inspeções de Campo

Serão realizadas diversas inspeções às áreas inundáveis, com o intuito de se realizar um cadastro destas áreas com apoio de técnicos da Prefeitura do Município de Bertioga, que resultará na elaboração de uma ampla descrição dos fenômenos de cheia, através de identificação das marcas pretéritas das maiores enchentes observadas, entrevistas a moradores das imediações, relatório fotográfico no qual serão registrados os principais detalhes e as condições dos sistemas de micro e macro-drenagem existentes. Também será efetuado um cadastramento expedito das principais estruturas de drenagem existentes na área em estudo.

6.3 - Coleta e Análise de Dados, Informações e Estudos Existentes Sobre a Área

Serão visitadas instituições locais, tais como: DAEE, SABESP, BASE Aerofotogrametria, EMPLASA, etc., com o intuito de se obter dados tais como: bases topográficas em escala compatível às necessidades do projeto, fotografias aéreas, relatórios de projetos de drenagem já executados, além de adequação dos dados referentes à hidrologia, contemplados no Plano Diretor de Macro Drenagem.

O nível de levantamento das principais interferências será aquele necessário para a definição de projetos de relocações, substituições e alterações das canalizações.

Nesse sentido serão considerados como interferências os seguintes elementos:

- Tubulações de água potável e adutoras;
- Cabos elétricos e telefônicos;
- Desemboque de galerias e bueiros;
- Pontos de lançamento de efluentes líquidos;
- Outros que se mostrarem pertinentes.

Os levantamentos serão feitos a partir da consulta aos cadastros das empresas concessionárias de serviços públicos, tais como: SABESP, Elektro, e outros.



6.4 - Levantamentos Topográficos e Cadastrais

Esta atividade tem como objetivos principais o levantamento e a apresentação do cadastro geral da situação existente e o fornecimento dos elementos topográficos necessários para a determinação da capacidade de escoamento do sistema de macrodrenagem, bem como a definição das possíveis melhorias a serem implantadas. Serão levantadas também as principais interferências existentes.

Os levantamentos de campo propiciarão desenho de plantas nas escalas compatíveis, contendo os elementos necessários para o desenvolvimento do Projeto Executivo, tais como: alinhamentos prediais, travessias do curso d'água, edificações, muros de divisa, cercas, árvores, guias, poços de visita, bocas de lobo, ruas, vielas, e outras informações relevantes.

6.5 – Compatibilização dos levantamentos apresentados no Plano Diretor de Macrodrenagem do município e estudos a serem desenvolvidos.

Serão desenvolvidos os seguintes estudos:

- a) Verificação da caracterização Física da Área
 - clima regional;
 - hidrologia regional;
 - planta de delimitação das sub-bacias principais;
 - equação de chuvas intensas;
 - levantamento da rede de drenagem existente, natural canalizações e retificações realizadas; e
 - utilização dos recursos hídricos da região e suas restrições.

- b) Verificação dos estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos desenvolvidos determinaram as vazões de enchentes para as seções de interesse em cada uma das sub-bacias, para diversos períodos de retorno.

Serão verificadas as vazões de enchentes, bem como as equações de chuvas apresentadas no Plano Diretor de Macrodrenagem, estes elementos permitirão efetuar-se um diagnóstico das condições atuais de drenagem, identificando-se aquelas mais críticas quanto à capacidade de escoamento.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

À medida que os solos das bacias forem sendo impermeabilizados, devido à urbanização, alteram-se também as características do escoamento. Com base no modelo chuva-vazão descrito anteriormente, serão simulados os efeitos da urbanização e de eventuais obras de drenagem, determinando-se os hidrogramas de enchentes para situação futura. Estes resultados, comparados à capacidade do sistema de macrodrenagem permitirão definir as intervenções a serem realizadas no futuro e, caso necessário, as dimensões das canalizações previstas.

Os estudos hidrológicos serão apresentados em memorial descritivo específico, de forma detalhada e conclusiva, contendo, além dos elementos discriminados anteriormente, toda a metodologia, procedimentos, parâmetros, ábacos e tabelas auxiliares, bem como as fontes de referência.

Serão apresentadas plantas de delimitação das sub-bacias em escala 1:10.000 ou outra conveniente.

c) Caracterização da Infraestrutura Urbana

Este estudo será baseado em levantamentos e estudos existentes, coletando-se outras informações relevantes tais como: população e crescimento populacional, lei de zoneamento, vetores de crescimento da cidade, infraestrutura urbana existente e planejada para o futuro (redes de água, esgoto, telefone, sistema viário), os loteamentos aprovados e/ou existentes, bem como o Sistema Viário Principal proposto.

d) Caracterização do Uso e Ocupação do Solo e Avaliação da sua Evolução Futura

Através de fotos aéreas e levantamentos de campo será realizado o mapa de uso e ocupação de cada sub-bacia de estudo e prognosticado sua evolução futura.

e) Diagnóstico das Áreas Inundáveis e do Sistema de Drenagem Existente

Serão realizados estudos, através do cadastro particular de cada área de inundação, identificando suas causas. Nos locais inundáveis atualmente ou passíveis de ocorrer no futuro serão analisadas suas condições de escoamento e propostas soluções.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

f) Estudo de Alternativas de Solução das Inundações.

Neste estudo serão formuladas concepções de projetos de soluções de obras de drenagem visando a obtenção de quantitativos de serviços a serem executados.

g) Estudo Técnico – Econômico e Ambiental das Alternativas

Com base no elenco das soluções propostas, estas serão comparadas sob o ponto de vista técnico, econômico e ambiental, selecionando-se a alternativa mais interessante de comum acordo com os técnicos da Prefeitura do Município.

h) Detalhamento das Obras de Drenagem

As obras de drenagem serão detalhadas em nível de Projeto Executivo.

Serão apresentados desenhos em planta, guias, sarjetas, sarjetões, boca de lobo e poços de visita (com cota de fundo), tubulações, perfil longitudinal e seções típicas. Serão elaborados memoriais descritivos, justificativos e de cálculo, levantamento de quantitativos e orçamentos e especificações técnicas.

Estes elementos permitirão ao Município solicitar recursos para financiamento de execução destas obras.

Para as obras de implantação futura serão apresentados desenhos em planta e seções típicas de forma a definir-se os espaços alocados nas obras de macrodrenagem e permitir o planejamento ordenado e integrado de outros melhoramentos urbanos, principalmente daqueles a serem implantados próximos às margens dos cursos d'água urbanos. Elencam-se nestes melhoramentos urbanos: sistemas viários e travessias de cursos d'água, parques e áreas de lazer, redes de esgoto e água, loteamentos e outros.

Serão também delimitadas as áreas de várzeas a serem preservadas (APP - Área de Preservação Permanente).

i) Formulação de Plano de Combate às Enchentes

Este plano conterá a relação das obras de drenagem necessárias, escalonando-as no tempo, identificando as de implantação emergencial e outras a serem executadas no futuro. Este plano estará associado a um planejamento de investimentos no setor.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Serão formuladas também medidas não-estruturais visando o controle das inundações.

j) **Normatização de Critérios para Elaboração de Projetos de Drenagem e Desenvolvimento de Projetos Padrões de Dispositivos de Drenagem**

Neste documento serão fixados os critérios mínimos a serem atendidos nos projetos de drenagem e elaborados projetos padrões de dispositivos de drenagem, tais como: poços de visita, bocas de lobo, guias e sargetas, detalhes de assentamento de tubulações, estruturas típicas de dissipação de energia, valeta e outros pertinentes, de forma a subsidiar projetos de drenagem de futuros loteamentos.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Não se aplica

8. PARCERIAS - Não se aplica

9. EQUIPE TÉCNICA

- ✓ Eng. Civil Ricardo José Lerch, Diretor de Obras Públicas da Secretária de Obras e Habitação; Prestando serviço na Secretaria de Obras para execução de manutenção, fiscalização e desenvolvimentos de obras de infraestrutura urbana a 15 anos.
- ✓ Eng. Civil Regiane de Lourdes Toledo Machado, funcionário de carreira a 25 anos, lotada na Secretária de Obras e Habitação; Responsável Técnica pela elaboração, acompanhamento e fiscalização dos projetos FEHIDRO desde 2000 e demais convênios de infraestrutura;
- ✓ Eng. Civil José Ricardo Soares de Novaes, funcionário de carreira a 24 anos, lotado na Secretária de Obras e Habitação, realizando acompanhamento e fiscalização de obra de infraestrutura.
- ✓ Eng. Civil Rogério Araújo dos Santos, funcionário de carreira a 24 anos, atualmente ocupada o cargo de Chefe da Divisão de Edificações da Secretária de Obras e Habitação, responsável pela elaboração de orçamentos e fiscalização de obras de infraestrutura;
- ✓ Eng. Civil e Químico Fernando Almeida Poyatos – Secretária de Meio Ambiente – atualmente como Coordenador de Planejamento Ambiental a mais de 5 anos atuando nesta prefeitura e a mais 12 anos atuando com o planejamento de projetos vinculados a convênios para infraestrutura e meio ambiente;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- ✓ Alexandre Tassaroto de Souza, funcionário de carreira a 24 anos, desenhista da Secretária de Obras e Habitação; responsável pela execução dos desenhos técnicos;
- ✓ Solange Ferreira Duarte, funcionário de carreira a 23 anos, desenhista da Secretária de Obras e Habitação; responsável pela execução dos desenhos técnicos;

10. METAS E ATIVIDADES

O prazo de execução deste projeto será de 08 meses.

Os produtos finais previstos ao término deste projeto são os seguintes:

- a) Plano de trabalho, revisão dos estudos hidráulicos e hidrológicos já existentes;
- b) revisão e adequação do levantamento topográfico, caracterização da infraestrutura urbana e levantamentos das áreas de enchente;
- c) estudos de alternativas de solução para evitar inundações e normatização de projetos padrões;
- d) projetos executivos de Macro e micro drenagem e obras de drenagem prioritárias;
- e) Pacote técnico para licitações de obras com: memória de Cálculo, planilha de custos e serviços e memorial descritivo.

11. PLANO DE TRABALHO- Não se aplica

12. RESULTADOS ESPERADOS

12.1 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

a) Relatórios Preliminares

Os relatórios parciais serão apresentados inicialmente para análise e aprovação em 2 (duas) volumes de cada, encadernados, em papel sulfite formato A4. Serão acompanhados de peças gráficas e desenhos em arquivos magnéticos, preferencialmente em formato A1.

b) Relatório Final

Ao final dos trabalhos, será emitida a versão definitiva dos relatórios e desenhos elaborados em 2 (cópias) cópias e em 4 (quatro) cópias dos arquivos magnéticos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

12-2 – QUALIFICAÇÃO DA CONSULTORA

A empresa de engenharia de consultoria a ser contratada deverá ser devidamente registrada no CREA e demonstrar experiência em estudos de Macro e Micro drenagem, compatível com o objeto a ser licitado.

Deverá apresentar atestados ou certidões de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pela entidade competente (Sistema CONFEA/CREA), comprovando:

a) Ter em seu quadro permanente profissional com experiência em Estudo Global de Bacias Hidrográficas Urbanas;

b) Capacidade técnica da empresa, apresentando em seu nome, atestado devidamente registrado pelo CREA, comprovando que a empresa licitante executou individualmente projetos de canalização de córregos e de bacias microdrenagem abrangendo uma área de drenagem mínima de 100 ha.

12.3 – SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

Os serviços serão supervisionados pelos engenheiros da Prefeitura do Município de Bertioga, que designará uma equipe responsável, a qual definirá os procedimentos gerais de acompanhamento e aprovação dos serviços.

Conforme descritos anteriormente, os serviços terão acompanhamento contínuo e permanente através das equipes.

Após o recebimento dos relatórios parciais, esta equipe terá um prazo de 10 dias para efetuar comentários ou aprovar os documentos recebidos.

As dúvidas ou tópicos não claramente esclarecidos serão discutidos com a Consultora em reuniões nas dependências da PMB. A Consultora se responsabilizará pelas correções ou omissões, devendo revisar os documentos em até 20 dias após o esclarecimento das pendências.

12.4 – ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

A elaboração do projeto executivo de Macro e micro drenagem do bairro Chácaras resultará num Projeto Macro e Micro drenagem a ser implementado e deverá representar um amplo entendimento entre a Prefeitura Municipal e a sociedade civil.

As ações recomendadas serão incorporadas ao PDDS - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentado de Bertioga e ao Plano de Saneamento (BERTIOGA, 2018).



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O Plano terá como fio condutor a contenção das cheias a montante e redução das inundações, na sua gravidade e frequência, ao longo do tempo.

Os projetos executivos de Macro e micro drenagem terão todas as informações necessárias para a perfeita execução das obras.

12.5 – ELEMENTOS DISPONÍVEIS

Serão pesquisados também outros órgãos locais e regionais que apresentam interfaces com o Plano e projetos a serem desenvolvidos cujas informações disponíveis possam subsidiar os estudos.

Estes órgãos são: outras secretarias da Prefeitura do Município de Bertioga, SABESP, DAEE, FIBGE, CETESB, Secretaria de Meio Ambiente e outros.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13. BIBLIOGRAFIA

FCTH, Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica. Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Bertioga – PMDC. Volumes I, II, III, IV e V. Bertioga, 2002.

SABESP, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Cadastro de rede de água e esgotamento sanitário. Bertioga, 2017;

BERTIOGA. Lei Municipal n. 141, 09 de março de 2018. Plano de Saneamento Básico do Município de Bertioga: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Bertioga, 2018.

BRASIL. Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em 23 fev. 2018.

São Paulo (cidade). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Manual de drenagem e manejo de águas pluviais: aspectos tecnológicos; diretrizes para projetos. São Paulo: SMDU, 2012.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I – B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras e Habitação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE MACRO E MICRO DRENAGEM DO BAIRRO CHACARAS						
Local: BAIRRO CHACARAS - VISTA LINDA						
Base: CPOS						
BDI:						
Prazo: 360 DIAS						
Item	Base Serviços	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1.0		LEVANTAMENTOS E ESTUDOS				
1.0.1	CPOS	REUNIOES TECNICAS	CPU 1	1,00	12.496,44	12.496,44
1.0.2	CPOS	INSPECAO DE CAMPO	CPU 2	1,00	24.773,76	24.773,76
1.0.3	CPOS	COLETA E ANALISE DE DADOS, INFORMACOES E ESTUDOS EXISTENTES SOBRE A AREA	CPU 3	1,00	8.890,60	8.890,60
1.0.4	CPOS	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E CADASTRAIS INCLUINDO SONDAGEM	CPU 4	1,00	77.033,30	77.033,30
		SUBTOTAL 1.0				123.194,10
2.0		COMPATIBILIZACAO DOS LEVANTAMENTOS APRESENTADOS NO PROJETO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICIPIO E ESTUDOS DESENVOLVIDOS				
2.01	CPOS	CARACTERIZACAO FISICA DA OBRA, ESTUDOS HIDROLOGICOS, CARCTERIZACAO DA INFRA ESTRUTURA E USO E OCUPACAO DO SOLO	CPU 5	1,00	88.599,76	88.599,76
2.02	CPOS	ESTUDOS DE ALTERNATIVAS DE SOLUCAO DAS INUNDACOES, DIAGNOSTICOS DAS AREAS INUNDAVEIS E DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE, ESTUDO TECNICO E AMBIENTAL DAS ALTERNATIVAS	CPU 6	1,00	61.368,32	61.368,32
2.03	CPOS	DETALHAMENTO DAS OBRAS DE DRENAGEM, NORMATIZACAO DE CRITERIOS PARA ELABORACAO DOS PROJETOS E A APRESENTACAO DOS PROJETOS DE DRENAGEM E SEUS COMPLEMENTARES	CPU 7	1,00	111.465,16	111.465,16
		SUBTOTAL 2.0				261.433,24
		TOTAL GERAL DOS SERVICOS				384.627,34



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I - D

BDI

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOOGA</p>

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MACRO E MICRO DRENAGEM DO BAIRRO CHACARAS	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	DESONERAÇÃO Sim
ISS: para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%	-			
Administração Central da empresa ou consultoria	K2	3,00%	-		20,00%	
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	4,00%	-		12,00%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	17,26%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,34%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI\ DES = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

"Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%

"Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

 PREFEITURA DE Bertioga <small>UNIDOS FAZEMOS MELHOR</small>	
ASSUNTO: PROPOSTA DE PROJETO DE MACRO E MICRO DRENAGEM PARA O BAIRRO CHACARAS – FOTO AEREA	
LOCAL: BAIRRO CHACARAS – BERTIOGA SP	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
Engº CAIO ARIAS MATEUS Prefeito do Município	
Engº Rogério de Lourdes Toledo Machado Resp. Técnico – CREA 01018324-6	
PROJETO Nº	RESENISTA
RESENHO Nº	Alexandre TOPOGRAFIA
ESCALA	DATA
1:75.000	03/03 Mar/2018

LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I - F

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
COMPOSICAO DE PRECOS UNITARIOS

Obra: ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE MACRO E MICRO DRENAGEM DO BAIRRO CHACARAS						
Local: BAIRRO CHACARAS - VISTA LINDA						
Base: CPOS						
Item	Base Serviços	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1.0						
REUNIOES TECNICAS						
1.0.1	CPOS	COORDENADOR DE PROJETOS - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	12,00	469,87	5.638,44
1.0.2	CPOS	ENGENHEIRO SENIOR DE CIVIL - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	12,00	469,87	5.638,44
1.0.3	CPOS	DESENHISTA PLENO - CADISTA	H	12,00	101,63	1.219,56
SUBTOTAL 1.0						12.496,44
2.0						
INSPECOES DE CAMPO						
2.01	CPOS	ENGENHEIRO - ARQUITETO JUNIOR - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	64,00	183,83	11.765,12
2.02	CPOS	PROJETISTA PLENO - NIVEL TECNICO - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	64,00	101,63	6.504,32
2.03	CPOS	DESENHISTA PLENO - CADISTA	H	64,00	101,63	6.504,32
SUBTOTAL 2.0						24.773,76
3.0						
INSPECOES DE CAMPO						
3.01	CPOS	COORDENADOR DE PROJETOS - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	4,00	469,87	1.879,48
3.02	CPOS	ENGENHEIRO SENIOR DE CIVIL - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	8,00	469,87	3.758,96
3.03	CPOS	PROJETISTA PLENO - NIVEL TECNICO - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	16,00	101,63	1.626,08
3.04	CPOS	DESENHISTA PLENO - CADISTA	H	16,00	101,63	1.626,08
SUBTOTAL 3.0						8.890,60
4.0						
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E CADASTRAIS INCLUINDO SONDAGEM						
4.01	CPOS	TAXA DE MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUCAO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS 100 KM	TX	1,00	1.161,06	1.161,06
4.02	CPOS	TOPOGRAFO	H	890,00	17,70	15.753,00
4.03	CPOS	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	H	890,00	8,26	7.351,40
4.04	CPOS	TAXA DE MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUCAO DE LEVANTAMENTOS DE SONDAGEM	H	1,00	1.042,59	1.042,59
4.05	CPOS	SONDAGEM DO TERRENO A TRADO	M	237,00	100,27	23.763,99
4.06	CPOS	SONDAGEM DO TERRENO A PERCUSAAO (MINIMO 30M)	M	237,00	117,98	27.961,26
SUBTOTAL 4.0						77.033,30
5.0						
CARACTERIZACAO FISICA DA OBRA, ESTUDOS HIDROLOGICOS, CARCTERIZACAO DA INFRA ESTRUTURA E USO E OCUPACAO DO SOLO						
5.01	CPOS	ENGENHEIRO SENIOR DE CIVIL - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	80,00	469,87	37.589,60
5.02	CPOS	COORDENADOR DE PROJETOS - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	48,00	469,87	22.553,76
5.03	CPOS	PROJETISTA PLENO - NIVEL TECNICO - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	160,00	101,63	16.260,80
5.04	CPOS	DESENHISTA PLENO - CADISTA	H	120,00	101,63	12.195,60
SUBTOTAL 5.0						88.599,76
6.0						
ESTUDOS DE ALTERNATIVAS DE SOLUCAO DAS INUNDACOES, DIAGNOSTICOS DAS AREAS INUNDAVEIS E DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE, ESTUDO TECNICO E AMBIENTAL DAS ALTERNATIVAS						
6.01	CPOS	ENGENHEIRO SENIOR DE CIVIL - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	64,00	469,87	30.071,68
6.02	CPOS	COORDENADOR DE PROJETOS - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	32,00	469,87	15.035,84
6.03	CPOS	PROJETISTA PLENO - NIVEL TECNICO - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	120,00	101,63	12.195,60
6.04	CPOS	DESENHISTA PLENO - CADISTA	H	40,00	101,63	4.065,20
SUBTOTAL 6.0						61.368,32
7.0						
DETALHAMENTO DAS OBRAS DE DRENAGEM, NORMATIZACAO DE CRITERIOS PARA ELABORACAO DOS PROJETOS E A APRESENTACAO DOS PROJETOS DE DRENAGEM E SEUS COMPLEMENTARES						
7.01	CPOS	ENGENHEIRO SENIOR DE CIVIL - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	80,00	469,87	37.589,60
7.02	CPOS	COORDENADOR DE PROJETOS - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	56,00	469,87	26.312,72
7.03	CPOS	PROJETISTA PLENO - NIVEL TECNICO - MAO DE OBRA CONSULTIVA	H	248,00	101,63	25.204,24
7.04	CPOS	DESENHISTA PLENO - CADISTA	H	220,00	101,63	22.358,60
SUBTOTAL 7.0						111.465,16



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 13 /2019

Processo Administrativo nº 3168/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de macrodrenagem e microdrenagem do Bairro Chácaras nos termos do Convênio FEHIDRO 2018-BS-COB-334 (P.A. 1943/2017).

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Tomada de Preço nº 13/2019

Processo Administrativo nº 3168/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de macrodrenagem e microdrenagem do Bairro Chácaras nos termos do Convênio FEHIDRO 2018-BS-COB-334 (P.A. 1943/2017).

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 13/2019**

Processo Administrativo nº 3168/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de macrodrenagem e microdrenagem do Bairro Chácaras nos termos do Convênio FEHIDRO 2018-BS-COB-334 (P.A. 1943/2017).

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 13/2019**

Processo Administrativo nº 3168/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de macrodrenagem e microdrenagem do Bairro Chácaras nos termos do Convênio FEHIDRO 2018-BS-COB-334 (P.A. 1943/2017).

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2019.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº 13/2019
Processo nº 3168/2019.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à
....., C.N.P.J .nº....., para , nos
termos da Tomada de Preço nº 13/2019, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o
valor de _____ R\$
(_____), conforme planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, composição
do BDI que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço ___/2019.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

Loca/Data

Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE MACRO E MICRO DRENAGEM DO BAIRRO CHACARAS					
Local: BAIRRO CHACARAS - VISTA LINDA					
Prazo: 360 DIAS					
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1.0	LEVANTAMENTOS E ESTUDOS				
1.0.1	REUNIOES TECNICAS	CPU 1	1.00		-
1.0.2	INSPECAO DE CAMPO	CPU 2	1.00		-
1.0.3	COLETA E ANALISE DE DADOS, INFORMACOES E ESTUDOS EXISTENTES SOBRE A AREA	CPU 3	1.00		-
1.0.4	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E CADASTRAS INCLUINDO SONDAGEM	CPU 4	1.00		-
	SUBTOTAL 1.0				-
2.0	COMPATIBILIZACAO DOS LEVANTAMENTOS APRESENTADOS NO PROJETO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICIPIO E ESTUDOS DESENVOLVIDOS				
2.01	CARACTERIZACAO FISICA DA OBRA, ESTUDOS HIDROLOGICOS, CARCTERIZACAO DA INFRA ESTRUTURA E USO E OCUPACAO DO SOLO	CPU 5	1.00		-
2.02	ESTUDOS DE ALTERNATIVAS DE SOLUCAO DAS INUNDAOES, DIAGNOSTICOS DAS AREAS INUNDAVEIS E DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE, ESTUDO TECNICO E AMBIENTAL DAS ALTERNATIVAS	CPU 6	1.00		-
2.03	DETALHAMENTO DAS OBRAS DE DRENAGEM, NORMATIZACAO DE CRITERIOS PARA ELABORACAO DOS PROJETOS E A APRESENTACAO DOS PROJETOS DE DRENAGEM E SEUS COMPLEMENTARES	CPU 7	1.00		-
	SUBTOTAL 2.0				-
	TOTAL GERAL DOS SERVICOS				-



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 13/2019

Processo Administrativo nº 3168/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de macrodrenagem e microdrenagem do Bairro Chácaras nos termos do Convênio FEHIDRO 2018-BS-COB-334 (P.A. 1943/2017).

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º 13/2019 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2019-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3168/2019	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Obras e Habitação, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº _____/ 2019 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 3168/2019**.

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a elaboração de projeto de macrodrenagem e microdrenagem do Bairro Chácaras nos termos do Convênio FEHIDRO 2018-BS-COB-334 (P.A. 1943/2017), sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº ___/2019 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente no período avençado.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1. PRAZOS

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados **da data de emissão da Ordem de Serviço**.

3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3. VALOR - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARAGRAFO SEGUNDO:. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação.

PARAGRAFO TERCEIRO A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

PARAGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SETIMO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

PARAGRAFO OITAVO - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARAGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO. Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente **CONTRATO**, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela CONTRATANTE,

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços terão seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da prestação dos serviços. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou diferente ao especificado no Termo de Referência, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.



PARÁGRAFO DÉCIMO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução Dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter na direção Dos serviços um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- as especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.



- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- e) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- g) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.



PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

09 – DO GESTOR DO CONTRATO

10. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

10. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

10. 1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.



11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

11.1.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

11.1.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARAGRO SEXTO. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

PARAGRAFO SETIMO. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº /2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Obras e Habitação)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:
Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ n°
....., inscrição estadual n°, com sede a
Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE
PREÇOS Nº 13./2019, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n°

CPF n°

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.